

# HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

## REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

### PREÂMBULO

O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, fundado em 11 de março de 1900, dedica-se, sob o influxo da justiça e da caridade, à realização de trabalho na área de saúde destinado a aliviar o sofrimento do próximo, em particular dos social e economicamente desfavorecidos. Sua sede está instalada na Rua São Vicente de Paulo, 233, Centro, Jundiaí (SP), CEP 13201-625. Possui inscrição no CNPJ sob o nº 50.944.198/0001-30, com Estatuto Social vigente, registrado em 19 de fevereiro de 2003, no 1º Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jundiaí (SP), conforme microfilme nº 54.453. Promove por este documento a alteração de seu Estatuto Social, por decisão de seus associados, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 14 de junho de 2021, regendo-se doravante pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social, que faz parte integrante da Ata da Assembleia retro referida, como anexo, e que passa a vigorar nos seguintes termos:

### TÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO, MISSÃO E FINALIDADES

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO






Artigo 1º- O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, ora denominado HCSVP, constituído no dia 11 de março de 1900 é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob a estrutura de uma associação de caráter beneficente, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 50.944.198/0001-30 e sede na Rua São Vicente de Paulo, 233, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

#### CAPÍTULO II

#### MISSÃO E FINALIDADES

Artigo 2º- O HCSVP tem por finalidade a prática da assistência social e educação na área de saúde; no suporte às famílias necessitadas, nas finalidades correlatas retro mencionadas; na prestação de serviços relevantes e essenciais de interesses públicos; bem como no desenvolvimento de programas, continuados e planejados, a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, tendo como público-alvo as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade social, dentro das seguintes premissas:




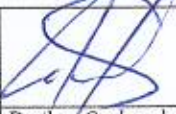

- I. Propiciar a assistência médica hospitalar, em conformidade com os padrões técnicos atualizados, em caráter gratuito e permanente, aos pacientes desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação de clientela;

				
Serafim Félix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmira Lúlio Herrera 1ª Tesoureira	Denilson Cardoso de Sá 2ª Tesoureira	Érica Belliard Sedano OAB/SP 131.589

0075374

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº

- 44 II. Oferecer e prestar os seus serviços de saúde aos usuários do SUS - Sistema único de  
 45 Saúde, dentro dos limites legais;
- 46 III. Oferecer e prestar serviço de ponto atendimento (PA);
- 47 IV. A atividade médica ambulatorial poderá ser restrita a consultas, podendo ainda  
 48 utilizar-se de recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos e/ou de  
 49 exames complementares;
- 50 V. Promover serviços de vacinação e imunização humana;
- 51 VI. Desenvolver atividades de apoio à gestão hospitalar e de saúde;
- 52 VII. Desenvolver atividades de Consultoria na área de gestão hospitalar e de saúde;
- 53 VIII. Promover outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas  
 54 anteriormente;
- 55 IX. Contratar ou firmar convenio com quaisquer outras instituições, entidades ou  
 56 empresas, sejam de direito privado ou público, para a hospitalização ou assistência  
 57 médico hospitalar de pacientes a elas pertencentes ou a cargo das mesmas, bem  
 58 como o fornecimento de remédios, curativos e operações remuneradas com a  
 59 finalidade já referida.
- 60 X. Dentro de suas possibilidades, na medida em que as circunstâncias o permitirem, o  
 61 HCSVP poderá criar e desenvolver obras que se enquadrem em suas finalidades  
 62 sociais para fins de complementação de seus atendimentos;
- 63 XI. Sem fins lucrativos, com o intuito de complementar a cobertura de despesas de  
 64 custeio de sua atividade, a qualquer tempo o HCSVP poderá desenvolver, direta ou  
 65 indiretamente, dentro dos limites da lei, mediante cobrança de contraprestação  
 66 financeira, o ensino, a extensão e a pesquisa, nos campos do conhecimento humano  
 67 em que atua, com prioridade para as áreas da saúde, da educação e da gestão, a fim  
 68 de formar diplomados nas diferentes áreas de saúde, aptos para a inserção em  
 69 setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade  
 70 brasileira, bem como colaborar na formação contínua e, também, prestar serviços de  
 71 saúde remunerados, inclusive para planos de saúde, pessoas jurídicas e pessoas  
 72 físicas, sempre preservando a premissa de gratuidade dos serviços destinados aos  
 73 pacientes desprovidos de recursos;
- 74 XII. Criar, manter ou administrar estabelecimentos hospitalares, de assistência médica e  
 75 ambulatoriais;
- 76 XIII. Desenvolver o ensino, a extensão e a pesquisa, nos campos do conhecimento  
 77 humano em que atuar, com prioridade para as áreas da saúde, da educação e da  
 78 gestão, com autonomia para criar, organizar, ministrar e extinguir, cursos e  
 79 programas de educação técnica, de graduação e superior, bem como demais cursos  
 80 previstos em lei, estabelecendo o número de vagas iniciais dos novos cursos, assim  
 81 como remanejar, diminuir ou ampliar vagas dos cursos existentes obedecendo às  
 82 normas gerais da legislação pertinente e, quando for o caso, do respectivo sistema  
 83 de ensino, podendo, ainda, por si ou terceiros, organizar os currículos de seus  
 84 cursos e estabelecer seu regime escolar e didático;
- 85 XIV. Ministrando ensino abrangendo cursos técnicos e de extensão, na área de saúde e de  
 86 apoio à saúde, abertos a candidatos que tenham sido classificados em processo  
 87 seletivo;

				
Serafim Félix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zúlmiro Lúlio Herrera 1º Tesoureiro	Denilson Cardoso de Sá 2º Tesoureiro	Érica Belliard Sedano OAB/SP 130.689

1ª Ordem de Registro Civil de Pos  
 de Jundiaí/SP - Registrado sob nº  
**0075574**

- 88 XV. Conferir graus, diplomas, títulos e outros certificados pertinentes, de acordo com a  
 89 legislação aplicável ao caso;  
 90 XVI. Desenvolver programas e projetos sociais e conceder bolsas de estudo;  
 91 XVII. Estabelecer sua política de Ensino, Pesquisa e Extensão, formando diplomados nas  
 92 diferentes áreas de saúde, aptos para a inserção em setores profissionais e para a  
 93 participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, bem como colaborar na  
 94 sua formação contínua;  
 95 XVIII. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica; e  
 96 XIX. Desenvolver outras atividades correlatas aos objetivos associativos.

97  
 98 **Parágrafo Primeiro:** em cumprimento da missão institucional descrita anteriormente, o HCSVP  
 99 não fará discriminação de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, etnia, gênero, orientação  
 100 sexual, bem como condição social, o que garantirá a universalidade e, salvo exceção previstas neste  
 101 Estatuto Social, gratuidade do atendimento, independente de contraprestação e/ou contribuição  
 102 financeira do usuário.

103  
 104 **Parágrafo Segundo:** considerando que o HCSVP possui natureza privada, seus programas serão  
 105 desenvolvidos sempre em sintonia com o orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos  
 106 seus programas pela comunidade, guardados os seus limites financeiros, em especial aqueles  
 107 conferidos pela lei e previstos neste Estatuto Social.

108  
 109 **Parágrafo Terceiro:** o HCSVP aplicará integralmente seus recursos na manutenção e  
 110 desenvolvimento de seus objetivos institucionais, sempre no território nacional e pautará sua gestão  
 111 pela transferência, consubstanciada em orçamentos aprovados, planos de trabalho, balanço social e  
 112 estatísticas de atendimento.






113  
 114 **Parágrafo Quarto:** Visando promover o enfrentamento das desigualdades sociais, o HCSVP poderá  
 115 ainda executar ou supervisionar programas de natureza assistencial permanente ou pontuais,  
 116 concebidos mediante planejamento.

117  
 118 **Artigo 3º-** Para a consecução de seus objetivos, poderá criar e instituir filiais para implementar e/ou  
 119 gerenciar o desenvolvimento de seus programas de saúde, conforme disposto no Capítulo V do  
 120 Título III deste Estatuto, em qualquer município da República Federativa do Brasil, nomeando uma  
 121 Diretoria Local, que deverá respeitar a integralidade do presente Estatuto Social, bem como todas as  
 122 normas internas e deliberações dos órgãos diretivos do HCSVP, que delegarão os limites de poderes  
 123 para a sua gestão.

124  
 125 **TÍTULO II**

126  
 127 **ASSOCIADOS**

128  
 129 **Artigo 4º-** A Associação terá número ilimitado de associados que, manifestando interesse na causa,  
 130 sem remuneração, sejam indicados por qualquer membro da Diretoria Estatutária, preencham todos  
 131 os requisitos e sejam aprovados de acordo com as regras deste Estatuto Social.

				
Serafim Félix da Silva Neto <i>Presidente</i>	Matilda Moreira Alberghini <i>Secretária</i>	Zulmira Lúlio Herrera <i>1º Tesoureiro</i>	Denilson Cardoso de Sá <i>2º Tesoureiro</i>	Érica Belliard Sealano OAB/SP 130.689



132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

Parágrafo Único – Nos termos deste Estatuto, associar-se a Entidade é ato de benemerência espontâneo e consciente, sendo certo que ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

### CAPÍTULO I DEVERES DOS ASSOCIADOS






Artigo 5º- São deveres dos Associados do HCSVP:

- I. Observar fielmente as disposições deste Estatuto, as normas internas e as deliberações dos órgãos competentes;
- II. Cumprir com suas obrigações sociais;
- III. Colaborar, com o seu trabalho e a sua firme atuação, para a consecução dos fins específicos da Entidade;
- IV. Manter o sigilo e a ética em todos os assuntos relacionados com o HCSVP, cuja publicidade não seja exigida por lei;
- V. Manter conduta compatível com os objetivos sociais do HCSVP;
- VI. Zelar para que os bens sociais e materiais estejam sempre a serviço dos objetivos sociais do HCSVP;
- VII. Exercer as funções que lhe forem confiadas, salvo nos casos de impedimentos plenamente justificados à Diretoria;
- VIII. Portar-se de modo ético em todas as atividades, respeitando os valores culturais, religiosos e ideológicos de seus pares e de todas as pessoas que recorrerem e seus préstimos;
- IX. Manter seus respectivos dados, endereços, e-mail e contato telefônico atualizados no HCSVP, sob pena de, não o fazendo, decaírem do direito de arguir vícios relativo à convocação da Assembleia Geral;
- X. Esforçar-se para conseguir e/ou facilitar a obtenção de contribuições, donativos e legados para a Entidade;
- XI. Auxiliar a Diretoria, quando seus préstimos forem solicitados; e
- XII. Participar das reuniões e/ou assembleias, sempre que convocados.

### CAPÍTULO II DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º- São direitos dos Associados do HCSVP:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, nos termos deste Estatuto Social;
- II. Participar da Assembleia Geral podendo discutir, requerer e deliberar sobre os temas da ordem do dia;
- III. Propor reuniões à Diretoria, sugerindo antecipadamente a pauta, bem como apresentar e discutir propostas;
- IV. Mediante a assinatura de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações sociais, poderá convocar Assembleia Geral;
- V. Exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos; e

				
Serafim Felix da Silva Neto <i>Presidente</i>	Mafalda Moreira Alberghini <i>Secretária</i>	Zulmito Lullo Herrera <i>1º Tesoureiro</i>	Denilson Cardoso de Sá <i>2º Tesoureiro</i>	Erica Belliard Sedano OAB/SP 130.689

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 de Jundiaí/SP - Registrado sob nº  
**0075574**

176 VI. Visitar regularmente as dependências do HCSVP e zelar pelos seus bens e  
177 instalações.

179 **Artigo 7º** - os associados não adquirem, por nenhum título, bem ou direito algum sobre os bens do  
180 HCSVP, nada podendo exigir quando se retirarem da Entidade.

182 **CAPÍTULO III**  
183 **ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS**

185 **Artigo 8º**- A admissão dos Associados se dará independentemente de etnia, cor, sexo, condição  
186 social, credo político ou religioso, e seu ingresso se submeterá ao presente Estatuto, observadas  
187 ainda as seguintes condições:

- 188 I. Sem distinção de credo, raça ou filiação partidária, ser maior de idade e capaz, nos  
189 termos da legislação pertinente;
- 190 II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- 191 III. Associar-se, na qualidade de voluntário, sem gerar vínculo empregatício, nem  
192 obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, ainda que seus registros e  
193 anotações de associado sejam feitos pelo Departamento de Pessoal e Recursos  
194 Humanos da Entidade;
- 195 IV. Apresentar comprovante de endereço, cédula de identidade e cadastro de pessoa  
196 física; e
- 197 V. Concordar em submeter-se ao presente Estatuto, as decisões da Diretoria e  
198 aprovadas em Assembleia.

200 **Artigo 9º**- A formalização da admissão será procedida mediante a sua inscrição no "Livro de  
201 Associados" que, nos termos da lei pertinente poderá ser eletrônico, devidamente registrado junto ao  
202 órgão competente, sendo-lhe conferido um diploma com a indicação de sua categoria, e mediante a  
203 assinatura ao termo de adesão ao trabalho voluntário, nos estritos limites da Lei nº 9.608, de  
204 18/02/1998.

206 **Parágrafo Único:** O controle interno de associados será realizado mediante ficha de inscrição e lista  
207 do quadro de associados, a ser arquivado em meio eletrônico e registrado nos sistemas internos do  
208 HCSVP.

210 **Artigo 10º**- Ante seu caráter personalíssimo, a qualidade de associado é intransmissível, não  
211 havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os  
212 direitos com a morte do associado, demissão ou desligamento a qualquer título, ou, ainda, no caso de  
213 liquidação da Associação.

215 **CAPÍTULO IV**  
216 **PENALIDADES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

218 **Artigo 11º**- Os Associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão  
219 sujeitos às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração cometida:

				
Serafim Felix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmira Lullo Herrera 1ª Tesoureira	Denilson Cardoso de Sá 2ª Tesoureira	Erica Belliard Sedano OABSP 131.689

1ª Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº  
**0075574**

- 220 I. Advertência;
- 221 II. Suspensão; e
- 222 III. Exclusão.




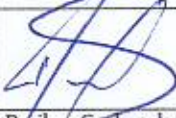

223  
 224 **Artigo 12º -** Constituem motivos para suspensão dos direitos e/ou de funções e/ou demissão e/ou de  
 225 exclusão do associado, de acordo com as respectivas peculiaridades dos motivos:

- 226 I. Superveniência de incapacidade civil;
- 227 II. Falecimento;
- 228 III. Demissão voluntária;
- 229 IV. Torna-se empregado ou prestador de serviço do HCSVP, com cargo de chefia;
- 230 V. Infração ao Estatuto e as decisões dos órgãos deliberativos do HCSVP;
- 231 VI. Condenação em crime doloso por sentença transitada em julgado;
- 232 VII. Utilização indevida do nome do HCSVP, como em avais, promoções pessoal ou  
 233 institucional, endosso, e outros, exceto nas situações apresentadas previamente e  
 234 aprovadas pela Diretoria Estatutária;
- 235 VIII. Prática de atos contrários aos interesses do HCSVP ou que o prejudiquem de  
 236 qualquer forma ou, ainda, por comportamento incompatível com a moral e os bons  
 237 costumes;
- 238 IX. Ausência injustificada do associado em 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou  
 239 em 03 (três) reuniões de trabalho convocadas pela Diretoria Estatutária;
- 240 X. Sem motivo justificado, abandonar cargo ou função para o qual fora nomeado pela  
 241 Assembleia Geral ou pela Diretoria Estatutária;
- 242 XI. Causar prejuízo ao HCSVP;
- 243 XII. Promover, interna ou externamente, o descrédito do HCSVP;
- 244 XIII. Apossar-se de qualquer quantia ou objeto pertencente ao HCSVP;
- 245 XIV. Obter benefício, para si ou para outrem, utilizando o nome do HCSVP; e
- 246 XV. Ter sofrido punição por entidade de classe na qual esteja engajado, em especial nas  
 247 de natureza médica.

248  
 249 **Parágrafo Primeiro:** A exclusão por superveniência de comprovada incapacidade civil ou  
 250 falecimento de associado, será comunicado aos demais associados na próxima Assembleia, após a  
 251 ocorrência do fato.

252  
 253 **Parágrafo Segundo:** O pedido de demissão voluntária do associado será dar mediante  
 254 correspondência dirigida ao Diretor-Presidente e seu desligamento se dará com o deferimento do  
 255 pedido e, identicamente, comunicado aos demais associados na próxima Assembleia.

256  
 257 **Parágrafo Terceiro:** A demissão do associado, que se tornou empregado ou prestador de serviço do  
 258 HCSVP em cargo de chefia, se dará de forma automática, sendo feitas as anotações pertinentes em  
 259 seus registros da associação, bem como será objeto de comunicação aos demais associados na  
 260 próxima Assembleia, sendo certo que o associado demitido por motivo de vínculo empregatício ou  
 261 prestação de serviço poderá se associar, após extinção do contrato de trabalho ou contrato de  
 262 prestação de serviços, mediante o cumprimento das exigências deste Estatuto Social pertinente a  
 263 associação de novos membros.

				
Serafim Félix da Silva Neto <i>Presidente</i>	Mafalda Moreira Alberghini <i>Secretária</i>	Zulmira Lúlio Herrera <i>1ª Tesoureira</i>	Denilson Cardoso de Sá <i>2ª Tesoureira</i>	Érica Belliard Sedano <i>OAB/SP 133.689</i>

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 de Jundiaí/SP - Registrado sob nº  
**0075574**

264 **Parágrafo Quarto:** Obedecido o disposto neste Estatuto Social, após oportunidade de defesa pelo  
265 associado, compete à Diretoria decidir pela aplicação das penalidades de advertência, suspensão e  
266 exclusão de associados, levando em consideração a gravidade e extensão da culpa, salvo quando  
267 decorrentes de infrações cometidas por Diretores ou membros do Conselho Fiscal, hipótese que  
268 serão submetidos a deliberação da Assembleia Geral, a ser convocada, motivadamente, por  
269 deliberação de, pelo menos, dois outros membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

270  
271 **Parágrafo Quinto:** Da decisão da Diretoria Estatutária que aplicar penalidade de advertência,  
272 suspensão ou exclusão de associado caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de  
273 sua ciência, a Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, cuja deliberação se dará pela  
274 maioria absoluta dos presentes, na ausência do recurso retro referido, será considerada definitiva a  
275 exclusão.

276  
277 **Parágrafo Sexto:** Os recursos apresentados contra aplicação das penalidades de advertência e  
278 suspensão de associados serão submetidos à Assembleia Geral sem efeito suspensivo.

279  
280 **Artigo 13º-** O Associado que for excluído do HCSVP, a pedido ou por decisão da Diretoria  
281 Estatutária e/ou da Assembleia Geral, não terá direito a qualquer indenização, compensação ou  
282 remuneração por eventuais serviços prestados, preservada a natureza voluntária e altruísta do  
283 trabalho.

284  
285 **Artigo 14º-** Os associados não respondem de forma pessoal, solidária e nem subsidiariamente pelas  
286 obrigações do HCSVP, exceto quando praticarem qualquer ato com desvio de finalidade. /

### 287 288 TÍTULO III

### 289 290 ORGANIZAÇÃO E GOVERNO






291  
292 **Artigo 15º-** São órgãos do HCSVP, hierarquicamente:

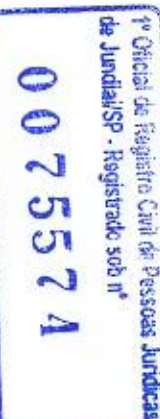
- 293 I. Assembleia Geral;  
294 II. Diretoria; e  
295 III. Conselho Fiscal.

296  
297 **Parágrafo Primeiro:** A Diretoria Estatutária é um órgão deliberativo e de gestão.

298  
299 **Parágrafo Segundo:** Os membros da Diretoria que efetivamente atuem na gestão executiva do  
300 HCSVP, poderão ser remunerados, desde que, haja deliberação em Assembleia Geral, seja permitido  
301 por lei, inclusive a legislação que proporcione incentivos à Instituição, a fim de que não os impeça, e  
302 a de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, bem como sejam respeitados os  
303 limites máximos dos valores, comprovadamente praticados pelo mercado na região correspondente à  
304 sua área de atuação, não tenha cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de  
305 associados, diretores, conselheiros, benfeitores da Entidade ou equivalentes e respeite os termos da  
306 lei 12.101/2009, ou lei que venha substituí-la.

307

				
Serafim Félix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmira Lúlio Herrera 1ª Tesoureira	Daniilo Cardoso de Sá 2ª Tesoureira	Érica Belliard Sodano OAB/SP 130689



308 Parágrafo Terceiro: os membros dos órgãos dirigentes não responderão pelas obrigações assumidas  
309 pelo HCSVP, salvo nos casos de excesso de mandato, hipótese em que responderão civil e  
310 criminalmente pelos desmandos cometidos.

311

312 Artigo 16º - O Conselho Fiscal será o órgão de fiscalização do HCSVP.

313

314

## CAPÍTULO I ASSEMBLÉIA GERAL

315

316

317 Artigo 17º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do HCSVP e é constituída pela união  
318 dos associados, cabendo-lhe deliberar livremente sobre os interesses sociais da entidade, nos limites  
319 deste Estatuto.

320

321 Artigo 18º - A Assembleia Geral é constituída pela Diretoria e pelos demais associados, convocada e  
322 presidida pelo Diretor Presidente ou por seu representante legal.

323

324 Artigo 19º - A assembleia Geral reúne-se:

325

326 I. **Ordinariamente:** convocada pelo Diretor Presidente, por seu substituto legal em  
327 caso de inércia, ausência ou impedimento, ou, ainda, por convocação de no mínimo  
328 1/3 (um terço) dos associados. Uma vez ao ano, para apreciar o balanço anual da  
329 Diretoria e discutir e homologar as contas e o Balanço, após parecer conclusivo do  
330 Conselho Fiscal; e

331

332 II. **Extraordinariamente:** sempre que for convocada pelo Diretor Presidente, ou por  
333 seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento, ou, ainda, por  
334 convocação de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

335

336 Parágrafo Primeiro: Os Associados serão convocados para as Assembleias Gerais, de acordo com os  
337 assuntos específicos e as devidas competências, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos,  
338 através dos meios convencionais de comunicação como, por exemplo, e-mail, carta registrada, dentro  
339 outros.

340

341 Parágrafo Segundo: Os Associados serão convocados para a Assembleia Geral de eleição ordinária  
342 da Diretoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos deste Estatuto Social e,  
343 extraordinariamente, no mesmo prazo, sempre que a vacância dos cargos não permitir a  
344 continuidade até o final do mandato.






345

346 Parágrafo Terceiro: Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente poderá convocar a  
347 Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido neste Estatuto.

348

349

350

				
Serafin Felix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Albergini Secretária	Zulmiro Julio Herrera 1º Tesoureiro	Denilson Cardoso de Sá 2º Tesoureiro	Érica Belliard Sedano OAB/SP 130689

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº  
**0075574**



351 **Parágrafo Quarto:** Nos termos da lei, a Assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados  
352 os direitos legais e deste Estatuto Social, de participação e de manifestação dos associados, que  
353 poderão participar e votar a distância, devendo ser atestado pelo Presidente da Assembleia quais  
354 foram os associados que participaram a distância, consignando os respectivos nomes e documentos  
355 de identificação.


357 **Artigo 20º -** a Assembleia Geral se instala validamente em primeira convocação com um mínimo de  
358 1/3 (um terço) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a  
359 primeira, com a presença de qualquer quantidade de associados e delibera com os votos da maioria  
360 simples dos associados presentes.

362 **Parágrafo Único:** Caso a Assembleia delibere sobre destituição de membro da Diretoria, deverá  
363 haver concordância de, pelo menos, de 2/3 (dois terços) dos presentes.

365 **Artigo 21º -** Nas Assembleias Gerais fica assegurado ao Diretor Presidente ou, em sua ausência ou  
366 impedimento, ao seu substituto legal, o voto de desempate, também designado por voto de  
367 qualidade.

369 **Artigo 22º -** Compete à Assembleia Geral:

- 370 I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- 371 II. Eleger e empossar os membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do  
372 Conselho Fiscal;
- 373 III. Referendar a admissão dos associados indicados pela Diretoria;
- 374 IV. Reforma total ou parcialmente do Estatuto Social;
- 375 V. Aprovar o orçamento apresentado pela Diretoria, o Regulamento, o planejamento  
376 das atividades e outras normas internas;
- 377 VI. Aprovar as contas, o Relatório de Atividades, o Balanço Patrimonial e o exercício  
378 findo através das demonstrações contábeis e seus anexos;
- 379 VII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção do HCSVP;
- 380 VIII. Deliberar sobre assuntos de interesse social;
- 381 IX. Julgar os recursos a esta interpostos pelos associados do HCSVP;
- 382 X. Autorizar a implementação de novas atividades previstas neste Estatuto Social  
383 como Missão e Finalidades do HCSVP;
- 384 XI. Suspender o exercício dos direitos de associados;
- 385 XII. Autorizar venda, alienação, hipoteca ou permuta de bens imóveis e patrimoniais do  
386 HCSVP, inclusive transigir quando necessário, observando as disposições deste  
387 Estatuto, as demais normas internas e a legislação aplicável;
- 388 XIII. Decidir sobre a aquisição de bens imóveis sempre e móveis, incluindo despesas  
389 patrimoniais) que excedam 30 % (trinta por cento) da receita mensal do HCSVP,  
390 imediatamente anterior a aquisição, exceto recursos recebidos pela Instituição  
391 advindos de incentivos públicos a serem aplicados em suas finalidades, que,  
392 portanto, independem de autorização específica;
- 393

				
Serafim Félix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmira Tullio Herrera 2ª Tesoureira	Derilson Cardoso de Sá 2º Tesoureiro	Érica Bellard Sedano OAB/SP 133.689

- 394 XIV. Decidir sobre a contratação e demissão do Superintendente da Entidade, ou na  
 395 ausência de superintendência, o cargo que lhe faça as vezes, sendo vedada outorga  
 396 de poderes para que o Superintendente contrate assessoria contábil, jurídica e  
 397 financeira, que são atribuições do Diretor-Presidente ou procurador por este  
 398 nomeado;
- 399 XV. Decidir sobre a contratação, com remuneração específica, de assessoria contábil,  
 400 jurídica e caritativa de apoio à Diretoria Estatutária, podendo ser independente ou  
 401 não da assessoria contratada para assessoria ao HCSVP;
- 402 XVI. Aprovar Organograma das principais competências hierárquicas internas,  
 403 vinculativo para o desenvolvimento das atividades do HCSVP;
- 404 XVII. Decidir sobre a nomeação de procurador pelo Diretor-Presidente, com autorização  
 405 para que abra, movimente e encerre contas bancárias, sem necessidade de  
 406 assinatura conjunta do Tesoureiro;
- 407 XVIII. Deliberar, motivadamente, sobre novas eleições, em caso de vacância da Presidência  
 408 ou de qualquer cargo da Diretoria; e
- 409 XIX. Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Associação.

410

411 **Parágrafo Primeiro:** Nos casos de destituição da Diretoria, é recomendável que a Assembleia Geral  
 412 solicite uma auditoria nas contas do HCSVP para apuração das irregularidades ocorridas, por  
 413 empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, sopesada a conveniência da medida  
 414 frente aos custos envolvidos e ao nível necessário de apuração.

415

416 **Parágrafo Segundo:** Havendo dissolução da Diretoria a Assembleia Geral fixará data para nova  
 417 eleição, a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e nomeará 3 (três) membros para  
 418 responder interinamente pela entidade durante o período entre a destituição e a posse da nova  
 419 Diretoria.

420

421 **Parágrafo Terceiro:** Salvo o Diretor-Presidente, havendo vacância de 2 (dois) ou mais cargos da  
 422 Diretoria, no período do mandato da Diretoria eleita, a Assembleia Geral elegerá e empossará,  
 423 extraordinariamente, novos membros, para assumir o período remanescente do mandato.

424

425 **Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, a Secretaria do HCSVP receberá a inscrição  
 426 dos associados interessados em ocupar o cargo vago de Diretoria, até 24 (vinte e quatro) horas da  
 427 realização da Assembleia Geral e, se houver inscrição de mais de um associado para o mesmo cargo  
 428 de Diretoria vago, o associado vencedor será eleito pelos votos da maioria simples dos associados  
 429 presentes à Assembleia Geral, em escrutínio secreto.

430

431 **Parágrafo Quinto:** Na hipótese do parágrafo terceiro, não havendo nenhum associado inscrito ou  
 432 havendo inscrição de único candidato ao cargo de Diretoria vago, sua eleição poderá se realizar por  
 433 aclamação dos associados presentes na Assembleia.

434  
 435  
 436

				
Serafim Félix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmito Lúlio Herrera 1º Tesoureiro	Denilson Carlos de Sá 2º Tesoureiro	Érica Bellard Sedano OAB/SP 130.689

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 de Jundiaí/SP - Registrado sob nº  
**0075574**

437 **Parágrafo Sexto:** Em Assembleia Geral convocada especialmente para dissolução ou extinção do  
438 HCSVP, quando não mais se puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto Social, é  
439 necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados para sua instalação e de, no  
440 mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados para deliberação.

441  
442 **Parágrafo Sétimo:** As atas das Assembleias Gerais serão registradas nos órgãos competentes e  
443 deverão conter as assinaturas, no mínimo, do Secretário e do Diretor-Presidente, sendo que, nos  
444 casos de alteração do Estatuto, será exigida também a assinatura de advogado.

## 445 446 CAPÍTULO II 447 DIRETORIA 448

449 **Artigo 23°-** O HCSVP e suas filiais, se existentes, são administrados por uma Diretoria, sem cargos  
450 vitalícios.

451  
452 **Parágrafo Primeiro:** O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, permitidas quantas reeleições se  
453 fizerem necessárias.






454  
455 **Parágrafo Segundo:** A Diretoria é composta por:

- 456 I. Diretor Presidente;
- 457 II. Vice-Diretor;
- 458 III. Tesoureiro;
- 459 IV. Segundo Tesoureiro;
- 460 V. Secretário; e
- 461 VI. Segundo Secretário

462  
463 **Artigo 24°-** A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral e exerce o mandato até a posse de seu  
464 sucessor.

465  
466 **Artigo 25°-** Compete à Diretoria:

- 467 I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral;
- 468 II. Propor Organograma das principais competências hierárquicas internas do  
469 HCSVP;
- 470 III. Propor alterações do Estatuto Social, observadas as disposições deste Estatuto, as  
471 demais normas internas e a legislação aplicável;
- 472 IV. Propor à Assembleia Geral a dissolução ou extinção do HCSVP;
- 473 V. Admitir e excluir associados, em conformidade com as prescrições estatutárias;
- 474 VI. Administrar o HCSVP, primando pelos princípios gerais de contabilidade e de  
475 finanças;
- 476 VII. Deliberar sobre assuntos administrativos de interesse do HCSVP;
- 477 VIII. Prestar contas aos órgãos públicos;
- 478 IX. Cuidar do patrimônio e zelar pela sua manutenção e conservação;
- 479 X. Firmar contratos e convênios com entidades congêneres para a consecução de suas  
480 finalidades estatutárias e sociais;

				
Serafim Felix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmira Lúlio Herrera 1º Tesoureiro	Denilson Cardoso de Sá 2º Tesoureiro	Erica Belliard Sedano OAB/SP 133.689

0075574

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº

- 481 XI. Firmar convênios com o Poder Público (União, Estado e Município), para o  
 482 cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais;  
 483 XII. Primar pela documentação e demais certificados ligados ao reconhecimento do  
 484 HCSVP como entidade beneficente e de utilidade pública, nos âmbitos municipal,  
 485 estadual e federal;  
 486 XIII. Instituir ou extinguir unidades em quaisquer localidades do País, que funcionarão  
 487 como filiais para os efeitos legais; e  
 488 XIV. Exercer as competências atribuídas aos respectivos cargos, zelando para que sejam  
 489 cumpridas.  
 490

491 **Artigo 26°** - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 4 (quatro) meses, para tratar de  
 492 assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis, e, extraordinariamente, sempre  
 493 que necessário, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de  
 494 votos, sendo os membros convocados mediante circulares, ainda que eletrônicas, emitidas com  
 495 antecedência mínima de 3 (três) dias, especificando as matérias da ordem do dia.  
 496

497 **Parágrafo Primeiro:** A reunião da Diretoria será instalada sempre que devidamente convocados  
 498 todos seus membros, independentemente do número de presentes à reunião.  
 499

500 **Parágrafo Segundo:** Para as deliberações da Diretoria será adotado o critério de maioria simples, à  
 501 exceção das matérias expressamente previstas neste Estatuto que exigem quórum especial.  
 502

503 **Parágrafo Terceiro:** A Diretoria poderá criar sistemas de reunião por teleconferência, internet ou  
 504 qualquer outro processo tecnológico, com nível aceitável de segurança, que estiver à disposição do  
 505 HCSVP  
 506






507 **Parágrafo Quarto:** O Diretor que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas,  
 508 perderá automaticamente o mandato.  
 509

510 **Artigo 27°** - A demissão voluntária de membro da Diretoria deverá ser formalizada mediante ofício  
 511 dirigido ao Diretor Presidente e, caso a demissão seja do Diretor Presidente ou na hipótese de seu  
 512 impedimento ou ausência, a qualquer membro da Diretoria.  
 513

514 **Artigo 28°** - Como regra geral, os cargos de Diretoria são exercidos gratuitamente, sem qualquer tipo  
 515 de remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências,  
 516 funções ou atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social, salvo hipóteses previstas neste  
 517 Estatuto Social e na lei, mediante deliberação pela Assembleia Geral.  
 518

519 **Artigo 29°** - Compete ao Diretor Presidente:

- 520 I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;  
 521 II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;  
 522 III. Representar o HCSVP ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos  
 523 públicos e em face de terceiros em geral, observadas as disposições deste Estatuto  
 524 as demais normas internas e a legislação aplicável;






				
Serafim Felix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmiro Lullo Herrera 1º Tesoureiro	Denilson Cardoso de Sá 2º Tesoureiro	Érica Belliard Sedano OAB/SP 130.689

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 de Jundiaí/SP - Registrado sob nº  
**0075574**

- 525 IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sempre em conjunto com o  
526 Tesoureiro;
- 527 V. Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria,  
528 observadas as disposições deste Estatuto, as demais normas internas e a legislação  
529 aplicável;
- 530 VI. Autorizar despesas patrimoniais que não sejam subordinadas a deliberação da  
531 Assembleia Geral;
- 532 VII. Admitir e demitir empregados, observada a legislação trabalhista aplicável;
- 533 VIII. Constituir procurador(es), conferindo-lhe(s) os poderes que julgar necessários,  
534 inclusive especiais de firmar convênios, documentos ou contratos públicos ou  
535 privados de quaisquer espécies, assinar contratos bancários, assinar escrituras  
536 públicas, transigir, confessar, desistir, receber, dar quitações e substabelecer,  
537 observadas as disposições estabelecidas neste Estatuto;
- 538 IX. Manter assíduo contato com o Vice-Diretor ou encarregados dos serviços do  
539 HCSVP, transmitindo à apreciação da Diretoria, conforme o caso, as solicitações  
540 e/ou sugestões que lhe forem apresentadas;
- 541 X. Contratar e fixar remuneração dos serviços de terceiros, após estudo e proposta  
542 elaborada pela Diretoria;
- 543 XI. Exercer o voto de qualidade;
- 544 XII. Exarar Portaria para a instauração de Inquérito Administrativo, quando necessário;
- 545 XIII. Fiscalizar a qualidade dos serviços que o HCSVP está prestando à população  
546 usuária;
- 547 XIV. Coordenar as atividades gerais e específicas realizadas pela Entidade;
- 548 XV. Elaborar os planos, projetos e programas de interesse para a Entidade;
- 549 XVI. Sempre que indispensável, submeter as contas da Entidade a auditoria contábil,  
550 mediante contratação de empresa de reconhecida idoneidade e capacidade  
551 profissional, sopesada a conveniência da medida frente aos custos envolvidos e ao  
552 nível necessário de apuração;
- 553 XVII. Aceitar, independentemente de autorização da Diretoria, contribuições de  
554 terceiros, desde que seja a título não oneroso, tanto provenientes de pessoas físicas  
555 ou jurídicas, organizações nacionais, como internacionais, observadas as  
556 disposições deste Estatuto, as demais normas internas e a legislação aplicável;
- 557 XVIII. Decidir sobre a aplicação de recursos excedentes visando obter recursos  
558 extraordinários para a entidade.

559  
560 **Parágrafo Primeiro:** Para agregar maior segurança e tecnicidade as ações e decisões inerentes às  
561 atribuições da Diretoria, o Diretor-Presidente poderá, a qualquer tempo e sempre que necessário,  
562 poderá contratar serviços externos de assessoria contábil, jurídica, financeira e de assistência social.

563  
564 **Parágrafo Segundo:** O Diretor Presidente, em conjunto com o Tesoureiro, poderá nomear  
565 procurador para exercer suas competências e, na hipótese de ser outorgada procuração com poderes  
566 especiais para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fica dispensada a assinatura do  
567 Tesoureiro para estes atos.

				
Serafim Félix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmira Lúlio Herrera 1ª Tesoureira	Dentilson Cardoso de Sá 2ª Tesoureira	Érica Belli.Ord Sedano OAB/SP 130.689

0075574

1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
de Jundiaí/SP - Registrado sob nº

569 Artigo 30º - Compete ao Vice-Diretor:

- 570 I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- 571 II. Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos; e
- 572 III. Auxiliar o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções.
- 573

574 **Parágrafo Único:** Ocorrendo falecimento, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor-  
575 Presidente, o Vice-Diretor assumirá a função pelo período remanescente do mandato.

576

577 Artigo 31º - Compete ao Tesoureiro:



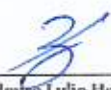


- 578 I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- 579 II. Gerir todas as finanças sociais e cuidar da administração ordinária dos bens  
580 temporários do HCSVP, sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente;
- 581 III. Abrir e encerrar contas bancárias, sempre em conjunto com o Diretor Presidente;
- 582 IV. Acompanhar e colaborar com o trabalho do Contador responsável pela  
583 contabilidade do HCSVP, conferir o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações  
584 Contábeis, certificar-se de sua exatidão; e
- 585 V. Representar o HCSVP em juízo e fora dele, perante órgãos públicos,  
586 administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Diretor Presidente.
- 587

588 Artigo 32º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- 589 I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- 590 II. Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- 591 III. Assumir o mandato do Tesoureiro, em caso de vacância, podendo nele permanecer  
592 até o fim do mandato ou até que seja nomeado novo Tesoureiro; e
- 593 IV. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro e aos demais membros da  
594 Diretoria.
- 595 V. Acompanhar e colaborar com o trabalho do Contador responsável pela  
596 contabilidade do HCSVP, conferir o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações  
597 Contábeis, certificar-se de sua exatidão; e
- 598 VI. Representar o HCSVP em juízo e fora dele, perante órgãos públicos,  
599 administrativos e particulares, sempre que autorizado pelo Diretor Presidente.
- 600

601 Artigo 33º - Compete ao Secretário:

- 602 I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- 603 II. Organizar e dirigir os serviços de secretaria da Assembleia Geral, da Diretoria e das  
604 eleições;
- 605 III. Fazer o expediente da correspondência, avisos, circulares e lavrar as atas das  
606 Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- 607 IV. Zelar pelo Livro ou Fichas de Registro dos Associados;
- 608 V. Preparar o expediente de comunicação das deliberações da Diretoria;
- 609 VI. Auxiliar o Diretor no preparo do Relatório Anual de Atividades do HCSVP; e
- 610 VII. Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da Secretaria.
- 611

				
Serafin Félix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmaris Lúlio Herrera 1º Tesoureiro	Daniilo Cardoso de Sá 2º Tesoureiro	Erica Belliard Solano OAB/SP 130.689



612 **Parágrafo Único:** Ocorrendo falecimento, renúncia ou impedimento definitivo do Secretário, o  
613 Segundo Tesoureiro assumirá a função pelo período remanescente do mandato.

614  
615 **Artigo 34° - Compete ao Segundo Secretário:**

- 616 I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;  
617 II. Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos; e  
618 III. Auxiliar o Secretário no desempenho de suas funções.

619  
620 **CAPÍTULO III**  
621 **CONSELHO FISCAL**

622  
623 **Artigo 35° -** O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) conselheiros  
624 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e que, preferencialmente, possuam formação, conhecimento  
625 e experiência em ao menos uma das seguintes áreas: Administração, Finanças, Contabilidade ou  
626 Direito.

627  
628 **Parágrafo Primeiro:** O mandato do Conselho Fiscal é idêntico ao da Diretoria.

629  
630 **Parágrafo Segundo:** No caso de falecimento, impedimento, renúncia ou ausência dos conselheiros  
631 titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembleia.






632  
633 **Parágrafo Terceiro:** Não podem ser eleitos para o cargo de Conselheiro Fiscal os membros de  
634 quaisquer órgãos da Entidade e de outra por ela controlada, bem como funcionário e prestador de  
635 serviço de quaisquer delas ou, membros da Diretoria, seus respectivos cônjuges e parentes até o 3°  
636 grau.

637  
638 **Parágrafo Quarto:** Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício  
639 de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

640  
641 **Parágrafo Quinto:** A Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, no mínimo, 1 (vez) por ano,  
642 previamente a Assembleia Ordinária e, extraordinariamente, quantas vezes se fizer necessário.

643  
644 **Artigo 36° -** Caberá ao Conselho Fiscal:

- 645 I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;  
646 II. Convocar assembleia se a diretoria retardar por mais de trinta dias a sua  
647 convocação anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes;  
648 III. Fiscalizar e dar pareceres conclusivos sobre as contas do HCSVP, no mínimo  
649 anualmente e sempre que necessário, cujos relatórios, após analisados, deverão, ser  
650 submetidos para referendo da Assembleia Geral;  
651 IV. Reunir-se para analisar, opinar e deliberar sobre situações emergenciais, sempre  
652 que convocado pelos Órgãos Deliberativos do HCSVP ou por, no mínimo 1/3 (um  
653 terço) dos associados em dia com suas obrigações sociais, em documento dirigido  
654 aos membros titulares do Conselho Fiscal, a quem caberá convocar reunião no  
655 prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação;

				
Serafim Félix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmira Lullio Herrera 1º Tesoureira	Denilson Cardoso de Sá 2º Tesoureira	Erica Belliard Sedano OAB/SP 130.689

- 656 V. Sugerir e indicar contratação de auditores independentes, consultorias e assessorias  
657 para acompanhar as contas da entidade, periodicamente;
- 658 VI. Examinar os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo pareceres por escrito;
- 659 VII. Verificar a regularidade e o cumprimento da legislação e da escrituração do  
660 HCSVP; e
- 661 VIII. Manter a Assembleia Geral e a Diretoria informadas de eventuais falhas e/ou  
662 irregularidades que porventura venham detectar no trabalho permanente de  
663 fiscalização.

664  
665 **Parágrafo Único:** Qualquer Conselheiro Fiscal poderá verificar irregularidades e comunicar à  
666 Assembleia Geral, independentemente de constar da ordem do dia.

667  
668 **CAPÍTULO IV**  
669 **ELEIÇÕES**  
670

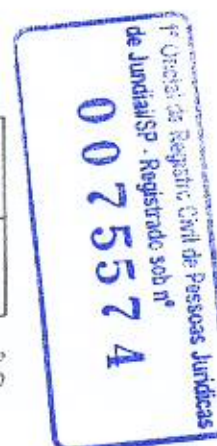
671 **Artigo 37-** A eleição da Diretoria será realizada por escrutínio secreto em até 30 (trinta) dias antes  
672 do fim do mandato da Diretoria em exercício e a chapa vencedora será eleita pelos votos da maioria  
673 simples dos associados presentes à Assembleia Geral.

674  
675 **Parágrafo Único:** Havendo inscrições de chapa única, sua eleição poderá se realizar por aclamação.

676  
677 **Artigo 38-** Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto,  
678 pelos votos da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral, conforme dispõe este  
679 Estatuto Social, observando-se:

- 680 I. Os associados interessados em concorrer aos cargos de Diretoria ou do Conselho  
681 Fiscal deverão estar quites com suas obrigações sociais;
- 682 II. É vedado ao associado candidatar-se cumulativa e simultaneamente em duas  
683 chapas;
- 684 III. É vedada a candidatura para a Diretoria ou para o Conselho Fiscal de associados  
685 que se enquadrem em quaisquer das seguintes condições: a) dirigente membro de  
686 Poder ou do Ministério Público; b) dirigente de órgão ou entidade da administração  
687 pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de  
688 colaboração ou de fomento. Esta vedação se estende aos respectivos cônjuges ou  
689 companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o  
690 segundo grau;
- 691 IV. Os associados que sejam também empregados do HCSVP não poderão exercer  
692 funções institucionais na Diretoria e/ou no Conselho Fiscal;
- 693 V. O Secretário, ou pessoa por este indicado, receberá a inscrição das chapas, por  
694 escrito, até 15 (quinze) dias antes da eleição;
- 695 VI. Eventuais impugnações de chapas deverão ser protocoladas pelo Secretário, ou  
696 pessoa por este indicado em até 5 (cinco) dias antes da eleição;
- 697 VII. As impugnações serão julgadas pela Assembleia Geral, antes do início dos trabalhos  
698 da eleição;

				
Serafim Felix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Albergini Secretaria	Zulmira Lulo Herrera 1º Tesoureiro	Denilson Cardoso de Sá 2º Tesoureiro	Érica Belliard Sedano OAB/SP 130.689





- 699 VIII. Julgando-se procedente a impugnação, a eleição ocorrerá normalmente sem a chapa  
700 impugnada;
- 701 IX. O Edital de Convocação para a eleição será afixado na sede do HCSVP e  
702 comunicado aos associados que compõem a Assembleia Geral, pelas redes sociais,  
703 internet e/ou por mensagem eletrônica (e-mail), contendo indicação do local onde a  
704 inscrição das chapas e impugnações deverão ser entregues, bem como data, horário,  
705 local e pauta, bem como; e
- 706 X. Os membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal  
707 serão empossados na mesma Assembleia Geral em que ocorrer a eleição.

708

709 **Artigo 39°**- Em caso de vacância da Presidência ou de qualquer cargo da Diretoria ou Conselho  
710 Fiscal, por qualquer motivo, não haverá interrupção dos mandatos que deverão ser recompostos, nos  
711 termos deste Estatuto, para término do respectivo período ou, em deliberação motivada da  
712 Assembleia Geral, mediante convocação de novas eleições, nos termos deste Capítulo, para eleição  
713 de nova Diretoria e Conselho Fiscal, para novo período de 4 (quatro) anos.

714

715 **CAPÍTULO V**  
716 **FILIAIS**

717

718 **Artigo 40°**- Para consecução de suas finalidades sociais, conforme previsto neste Estatuto Social, o  
719 HCSVP poderá, mediante deliberação da Diretoria, instituir unidades em quaisquer localidades do  
720 País, que funcionarão como filiais para os efeitos legais.

721

722 **Parágrafo Primeiro:** Partindo da premissa de que uma filial apenas representa a extensão do  
723 HCSVP e que, em decorrência disso, não há qualquer tipo de dicotomia social, econômica e  
724 tampouco diretiva, o presente Estatuto se torna uníssono para toda e qualquer unidade do HCSVP,  
725 bem como sua Diretoria e Conselho Fiscal, sem prejuízo de que a Assembleia Geral possa instituir  
726 regimento próprio individual para suas filiais, desde que subordinado ao Estatuto da Matriz.

727

728 **Parágrafo Segundo:** Competirá à Diretoria nomear e fixar limites, cargos e competências para os  
729 representantes legais da filial, mediante formalização em ata.

730

731 **Artigo 41°**- As Filiais poderão ser extintas quando seus resultados não forem satisfatórios ou não  
732 atenderem aos objetivos do HCSVP, mediante deliberação da Diretoria.

733

734 **TÍTULO IV**  
735 **FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO SOCIAL**

736

737 **CAPÍTULO I**  
738 **RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

739

740 **Artigo 42°**- Os recursos econômico-financeiros do HCSVP são provenientes de:

741 I. Recursos Próprios, advindos das atividades desempenhadas em cumprimento de  
742 suas finalidades;

				
Serafim Eélix da Silva Neto <i>Presidente</i>	Marilda Moreira Alberghini <i>Secretária</i>	Zulmira Lúlio Herrera <i>1ª Tesoureira</i>	Denilson Cardoso de Sá <i>2ª Tesoureira</i>	Érica Belleard Sedano <i>OAB/SP 130.689</i>



- 743 II. Produtos de operação de créditos, internos ou externos, para financiamento de suas  
744 atividades;
- 745 III. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua  
746 propriedade, bem como juros bancários e outras receitas de capital;
- 747 IV. Rendimentos derivados de locações e/ou arrendamentos de imóveis próprios ou de  
748 terceiros;
- 749 V. Outros de similares naturezas; e
- 750 VI. Recursos Privados, oriundos de doações não onerosas de qualquer ordem, sejam  
751 elas de pessoas físicas ou jurídicas; rendas em seu favor constituídas por terceiros;  
752 usufruto, legados e testamentos que lhe forem conferidos; recursos de patrocínios;  
753 contribuições e mensalidades pagas pelos associados, caso assim fique decidido em  
754 Assembleia e outros de natureza similares;
- 755 VII. Recursos Públicos, originados de auxílios, parcerias, subvenções e outros  
756 contraídos por meio da União, Estado, Município ou autarquias, através de  
757 instrumentos, tais como convênios, contratos de repasse, termos de cooperação e  
758 outros de natureza similares; incentivos fiscais e usufruto de isenções/imunidades  
759 tributárias; e
- 760 VIII. Programas de Geração de renda relacionados com suas finalidades, tais como:  
761 receitas de prestação de serviços e derivadas das vendas de serviços de saúde para  
762 particulares em geral, convênios médicos e hospitalares e receitas provenientes do  
763 Sistema Único de Saúde- SUS; congresso, simpósios, seminários, cursos e outros  
764 eventos em geral, inclusive sorteios, guardado o cumprimento das obrigações  
765 acessórias e impostas por lei; valores provenientes da implantação e gerenciamento  
766 de seu Programa de Saúde destinado ao atendimento da população referenciada; e  
767 rendas eventuais não classificadas.

768  
769 **CAPÍTULO II**

770 **APLICAÇÃO DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

771  
772 **Artigo 43°-** A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior será  
773 integralmente aplicada na consecução das finalidades institucionais do HCSVP, dentro do  
774 Território Nacional.






775  
776 **Parágrafo Único:** O HCSVP aplicará o eventual resultado operacional constatado em seus registros  
777 contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

778  
779 **CAPÍTULO III**

780 **PATRIMÔNIO SOCIAL**

781  
782 **Artigo 44°-** O patrimônio social do HCSVP é constituído por:

- 783 I. Todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade e aqueles que vier a adquirir;
- 784 II. Todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir;
- 785 III. Todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, atualmente  
786 existentes e futuramente incorporados, a título de compra, superávit e doações; e

				
Serafin Felix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmito Lullo Herrera 1º Tesoureiro	Denilson Cardoso de Sá 2º Tesoureiro	Erica Belliard Solano OAB/SP 130.689

787 IV. Demais bens e/ou direitos e/ou dinheiro de outras origens aqui não especificados e  
788 que possam ser valorados.  
789

790 **Parágrafo Primeiro:** as doações e legados com finalidades específicas serão aceitos desde que a  
791 execução do legado seja factível e compatível com as finalidades institucionais do HCSVP.  
792

793 **Parágrafo Segundo:** o patrimônio social do HCSVP, sob nenhuma hipótese caracterizará  
794 patrimônio de indivíduo.  
795

#### 796 CAPÍTULO IV

#### 797 BALANÇO PATRIMONIAL, SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

798  
799 **Artigo 45º-** O exercício fiscal do HCSVP se iniciará em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de  
800 dezembro de cada ano, sendo que até 30 de abril do ano subsequente será levantado e encerrado o  
801 Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis do exercício anterior.  
802

803 **Artigo 46º-** O HCSVP manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, reembolsos e  
804 mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua  
805 exatidão, dentro das normas internacionais de contabilidade, nos termos da lei e demais normas  
806 pertinentes.  
807






808 **Parágrafo Único:** O HCSVP mantém escrituração contábil segregada por área, de modo a evidenciar  
809 o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desempenhada, nos termos da lei.  
810

811 **Artigo 47º-** Concomitantemente ao Balanço Patrimonial, será realizado um Balanço Social com o  
812 fito de dar transparência ao uso dos recursos e prestar contas à sociedade civil.  
813

#### 814 TÍTULO V

#### 815 DISPOSIÇÕES GERAIS

816  
817  
818 **Artigo 48º-** Como regra geral, o HCSVP não distribuirá resultados, lucros, dividendos, bonificações,  
819 participações, excedentes operacionais (brutos ou líquidos) ou parcela do seu patrimônio, sob  
820 nenhuma forma ou pretexto, bem como que não remunera seus diretores, associados, doadores,  
821 instituidores, benfeitores ou equivalentes, remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou  
822 indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que  
823 lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, posta que aplicará integralmente na  
824 consecução de suas finalidades, nos termos deste Estatuto e exceto nos casos previstos no § 1º do  
825 artigo 29 da Lei 12.101/2009.  
826  
827  
828  
829

				
Serafim Bêlix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Albergini Secretária	Zulmiro Lúlio Herrera 1º Tesoureiro	Denilson Capelo de Sá 2º Tesoureiro	Frica Belliard Sedano OAB/SP 131689

830 Artigo 49º - Os recursos financeiros do HCSVP, sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doações  
831 de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e  
832 exclusivamente em atividades no Brasil, aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais.  
833

834 Artigo 50º - No caso de dissolução ou extinção do HCSVP, o seu patrimônio será destinado a outra  
835 instituição sem finalidade econômica, congênera ou afim, dotada de personalidade jurídica,  
836 devidamente registrada no Ministério da Saúde, e na sua falta, por uma instituição Pública,  
837 conforme for fixado pela Assembleia Geral.  
838

839 Artigo 51º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos  
840 pela Assembleia Geral.  
841

842 Artigo 52º - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor  
843 na data de seu registro no cartório competente.  
844

845 Artigo 53º - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais  
846 dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com o HCSVP.  
847


848 Jundiaí, 14 de junho de 2021.

849   
850 Serafim Félix da Silva Neto  
851 Diretor Presidente

852   
853 Mafalda Moreira Alberghini  
854 Secretária

855   
856 Zulmiro Lulio Herrera  
857 1º Tesoureiro

858   
859 Denilson Cardoso de Sá  
860 2º Tesoureiro

861   
862 Érica Belliard Sedano  
863 Advogada - OAB/SP 130.689

				
Serafim Félix da Silva Neto Presidente	Mafalda Moreira Alberghini Secretária	Zulmiro Lulio Herrera 1º Tesoureiro	Denilson Cardoso de Sá 2º Tesoureiro	Érica Belliard Sedano OAB/SP 130.689





**Cartório do 1º Tabelião de Notas de Jundiaí - Estado de São Paulo**  
 Av. 9 DE JULHO Nº 2096 - ANHANGARÁ - JUNDIAÍ, SP. CEP: 13106-450 - TEL: 0800-1414  
 José Lucas Rodrigues Oliveira - Tabelião



Reconheço, por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:  
 MAFALDA MOREIRA ALBERGHINI, SERAFIM FELIX DA SILVA NETO.

Dou fé.  
 Jundiaí-SP, 10/11/2021. Em Teste da verdade  
 LUIZ FERNANDO MOREIRA DOS ANJOS R\$ 13,62  
 Número do cartão: 285902  
 Ser: 95445782036



1º OFICIAL  
 DE REGISTRO  
 DE IMÓVEIS  
 E DOCUMENTOS  
 DE JUNDIAÍ

- Impr. aut.*
- ( ) Shirley C. N. Souza - Escrevente
  - (x) Ingo Vicente da Silva - Escrevente
  - ( ) Thais A. dos Santos - Escrevente
  - ( ) Karyanne Cardoso de Oliveira - Escrevente
  - ( ) Mariana C. Grossi - Substituta do Oficial

**CERTIFICO** que o presente título foi registrado  
 nesta data sob Nº 75574, no Registro Civil de  
 Pessoas Jurídicas.  
 Averbado à margem do registro nº 149  
 Jundiaí, 19/11/2021

Emolumentos:	R\$ 248,92
Estado:	R\$ 70,82
Reg. Civil:	R\$ 13,21
Sec da Fazenda:	R\$ 48,33
Tribunal Justiça:	R\$ 17,20
M.P.:	R\$ 11,95
Imp. Municipal:	R\$ 07,51
Despesas Extras:	R\$ 0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 417,94</b>

**INGO VICENTE DA SILVA**  
 Escrevente Autorizado  
 1º Oficial de registro de Imóveis  
 e Pessoas de Jundiaí

Descrição das Despesas:

Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102, 5º andar, Jardim Flórida - Jundiaí - SP.